



LEI Nº 901/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu Prefeito Municipal em seu nome, PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Lei Orçamentária Anual nº 897, de 11 de novembro de 2024, do exercício de 2025, no valor de R\$ 413.400,00 (Quatrocentos e Treze Mil e Quatrocentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.04.10.301.0018.1.027 - 449052	Equipamentos e Material Permanente	160	1.632.99	304.800,00
02.05.08.241.0021.2.060 - 335043	Subvenções Sociais	200	2.665.80	100.000,00
02.06.26.782.0028.2.090 – 339039	Outros Serv. de Terceiros e Encargos	277	2.708.00	8.600,00
	TOTAL GERAL			413.400,00

Art. 2º. Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “SUPERAVIT FINANCEIRO”, encontrado nas FONTES 1.632.99 e 1.665.80, de acordo com o que determina o artigo 7º conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibitiúra de Minas, 18 de março de 2025.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal